

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

MOÇÃO Nº 44/2011

Trata-se de Moção de autoria do nobre Vereador Izidio de Brito Correia.

A presente Moção visa manifestação de REPÚDIO ao Conjunto Hospitalar de Sorocaba (CHS), na pessoa do seu diretor e/ou responsável pela dispensa do serviço de funcionários ocorrida no último dia 14/11/11, em virtude dos transtornos que tal medida causou a dezenas de pacientes de Sorocaba e região, que para lá se deslocaram em busca de atendimento agendado, por não terem sido comunicados daquela medida administrativa.

Que do deliberado por esta Casa se dê ciência ao Exmo. Governador do Estado; ao Secretário de Estado da Saúde; ao Diretor do Conjunto Hospitalar de Sorocaba e ao Presidente do Sindicato dos Médicos de Sorocaba e região.

Sobre a proposição objeto deste Processo encontramos no RIC, in verbis :

*Art. 107. Moção é a proposição em que o Vereador pretende manifestação da Câmara sobre determinado assunto, aplaudindo ou protestando.*

*§ 1º A Moção será encaminhada à Mesa e anunciada pelo Presidente, durante o Primeiro Expediente, podendo ser lida pelo Secretário, a requerimento de qualquer Vereador e aprovado pelo Plenário;*

*§ 2º O Presidente consultará à Câmara se a Moção deve ser objeto de deliberação, sendo admitidas questões de ordem regimentais a respeito;*

*§ 3º Considerada objeto de deliberação, a Moção será encaminhada à Comissão de Justiça, para emissão de parecer, após o que será incluída na Ordem do Dia, em Discussão Única;*

*§ 4º Sendo rejeitada a deliberação, a Moção será arquivada.*

Sob o aspecto jurídico, nada a opor.

É o parecer.

Sorocaba, 23 de novembro de 2011.

RENATA FOGAÇA DE ALMEIDA BURIA  
Assessora Jurídica

De acordo:

MARCIA PEGORELLI ANTUNES  
Secretária Jurídica